



EDITAL Nº 26/2023/REIT - CEA/IFRO, DE 20 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.005225/2023-08

DOCUMENTO SEI Nº 2001771

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/6/2023, publicado no DOU nº 111, de 14/6/2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DA 3ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2023/2**, com oferta de vagas para Cursos de Graduação, com ingresso no 2º semestre de 2023, regido pelo Edital nº 17/2023/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1933340), de 11/5/2023, retificado dia 16/5/2023 (SEI nº 1937938).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para ingresso nos **Cursos de Graduação**, modalidade de ensino presencial ou a distância (EaD), é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2 para os **Cursos de Graduação**, modalidade de ensino presencial ou a distância (EaD), será realizado em 1 (uma) única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, conforme detalhado no item 10 do Edital nº 17/2023/REIT - CEA/IFRO.

1.3 Nos termos do Art. 9º da Resolução CNE/CES nº 7, de 18/12/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005, de 25/6/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, a curricularização da extensão oferecidos na modalidade de ensino a distância (EaD) deve ocorrer **presencialmente**:

"Art. 9º Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância." – grifo nosso.

1.3.1 Os **Cursos ofertados na modalidade de ensino a distância (EaD)** têm como requisito a realização de atividades presenciais obrigatórias, que ocorrerão no *Campus* ou Polo em que o aluno estiver matriculado, conforme Calendário Acadêmico da Unidade. As atividades presenciais obrigatórias não serão ministradas em localidade diferente do predeterminado neste Edital, consubstanciado no subitem 1.3 deste Edital.

1.3.2 O candidato inscrito em Curso ofertado na modalidade de ensino a distância (EaD) deverá, **obrigatoriamente**, residir no município da oferta, na zona urbana ou rural, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

1.4 O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2, deverá encaminhá-las aos e-mails relacionados no "ANEXO III – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou publicados no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/contato-nav>>.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2 ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

1.6 A Convocação em 3ª Chamada do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2 está disposta em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

I – Relação dos candidatos convocados para a matrícula da 3ª Chamada em conformidade com os itens 4, 5, 6, 7 e 15 do Edital nº 17/2023/REIT - CEA/IFRO.

1.7 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.8 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso IFRO), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

1.9 O candidato poderá consultar sua inscrição no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://inscricao.ifro.edu.br/consulta-inscricoes>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa.

1.10 O candidato concorre com apenas 1 (uma) inscrição por Edital e nível de ensino. Aquele que efetivou mais de uma inscrição regida pelo mesmo Edital e nível de ensino, concorre **SOMENTE** com a última realizada, conforme abaixo detalhado:

1.10.1 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última foi validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

1.10.2 O candidato deve, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

1.11 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, Campus, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

1.12 Não é aceita, em hipótese alguma, a inscrição:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
- b) Via postal (por correios);
- c) Via *fax*;
- d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma);
- f) Condicional.

1.13 Todas as etapas da inscrição são obrigatórias.

1.14 Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, para fins de confirmação de inscrição, pré-matrícula, matrícula e acompanhamento do cronograma. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas no Edital nº 17/2023/REIT - CEA/IFRO e as demais publicações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

1.15 Conforme Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, as vagas da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas/Cotas Sociais, de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente (ordem de classificação).

1.16 Se, na 1ª Chamada do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2, não houver candidatos classificados em um dos grupos de Ações Afirmativas/Cotas Sociais e/ou Egressos dos IFRO na ordem descrita no subitem 7.2 do Edital nº 17/2023/REIT - CEA/IFRO, o número de candidatos convocados poderá ser menor que o respectivo número de vagas.

1.16.1 Na ocorrência do exposto no subitem 1.16, as vagas ociosas serão remanejadas nas Chamadas seguintes para outros grupos, seguindo o fluxo de preenchimento disposto no item 8 do Edital nº 17/2023/REIT - CEA/IFRO.

1.17 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

2. DO EMPATE

2.1 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:

I – Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II – Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

III – Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho;

IV – Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do Art. 1º, da Lei nº 13.184, de 4/11/2015.

2.2 O Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, ordenará, automaticamente, os critérios de desempate descritos nos subitens I a III.

3. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

3.1 Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação até o preenchimento total das vagas ofertadas por este Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, em conformidade com o "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS" deste Edital, e desde que as convocações não prejudiquem o cumprimento do calendário letivo.

3.2 Em todas as Chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pelo Reitor, considerando-se as políticas de reserva de vagas, conforme disposto nos itens 4, 5, 6, 7 e 15 do Edital nº 17/2023/REIT - CEA/IFRO.

3.3 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo.

3.4 O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, através do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO, seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

3.5 A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

1ª ETAPA: O candidato deverá encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital;

2ª ETAPA: A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

3ª ETAPA: Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no cronograma.

4ª ETAPA: Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* e, estando de acordo, a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

3.6 O candidato deverá acompanhar atentamente o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO durante todo o período de análise de documentos.

3.7 O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

3.8 O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

3.9 O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

3.11 Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

3.12 Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.

3.13 Todas as Etapas da matrícula são obrigatórias.

3.14 A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida pelo Edital nº 17/2023/REIT - CEA/IFRO.

3.15 Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

a) Via e-mail (por correio eletrônico);

b) Via postal (por correios);

c) Via fax;

d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);

e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma);

f) Incompleta.

3.16 É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 54 da Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 48 da Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, e Lei nº 12.089, de 11/11/2009.

3.17 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso IFRO, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

3.18 A critério da Direção-Geral do *Campus* e da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, o número de vagas ofertadas poderá mudar, desde que garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente, cabendo ao do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO dar ampla divulgação nas alterações definidas.

3.19 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as Chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

4. DA ELIMINAÇÃO

4.1 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:

I – Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;

II – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;

III – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

IV – Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme Art. 21, da Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO (SEI nº 0917983), de 15/5/2020;

V – Não comprovar sua condição conforme subitens 5.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2.2 (Da condição de Renda), 5.2.3 (Da condição de Cor e Etnia), 5.2.4 (Da condição de PcD) e item 6 (Da condição de Egresso IFRO) do Edital nº 17/2023/REIT - CEA/IFRO;

VI – Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;

VII – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;

VIII – **Curso ofertado na modalidade de ensino a distância (EaD):** Não comprovar residir no município da oferta, nos termos do item 1.5 e seus subitens, item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital nº 17/2023/REIT - CEA/IFRO, c/c o Art. 9º da Resolução CNE/CES nº 7, de 18/12/2018, e na Meta 12.7 da Lei nº 13.005, de 25/6/2014.

4.2 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2 ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

II – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IV – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, e posteriores;

V – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

4.3 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

4.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

5.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

5.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas no cronograma do Processo Seletivo. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

5.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

5.5 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

5.6 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará **ELIMINADO** do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.

5.7 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

5.8 O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

5.9 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

5.10 No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido.

5.11 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

5.12 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

5.13 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

5.14 Para todos os eventos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

5.15 Os documentos para efetivação da matrícula estão disponíveis, em **modelos editáveis**, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>:

- a) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- b) Declaração de Notas (para comprovação das notas/conceitos lançados no sistema de inscrições);
- c) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino;
- d) Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Pública;
- e) Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar;
- f) Declaração para desempregados e trabalhadores informais/autônomos;
- g) Autodeclaração de Cor/Etnia.

5.16 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Quadro de Vagas;

ANEXO III – Lista de Contatos Institucionais.

5.17 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN e da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.

CARLA ADRIELE RAMOS COÊLHO

Coordenadora

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adrielle Ramos Coêlho, Coordenador(a)**, em 20/07/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 21/07/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2001771** e o código CRC **DA2BA4B0**.

ANEXOS

EDITAL Nº 26/2023/REIT - CEA/IFRO (SEI Nº 2001771), DE 20/7/2023

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
CONVOCAÇÃO EM 3ª CHAMADA	21/7/2023 (Publicação após às 18h)
1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	24/7/2023 até, precisamente, às 18h do dia 28/7/2023 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	24/7/2023 a 1/8/2023 (Até às 18h)
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	24/7/2023 até, precisamente, às 18h do dia 3/8/2023 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	24/7/2023 a 4/8/2023 (Até às 18h)
ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2023/2	11/8/2023
*As datas e horários estabelecidos neste documento poderão sofrer alterações a qualquer momento, caso seja(m) identificado(s) erro(s) ou a necessidade de atualização.	
**Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.	

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

#	CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS RESERVADAS A EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (MÍNIMO 50%)								TOTAL EP (50%)	PcD (5%)	EIFRO (10%)	A0 (35%)	TOTAL POR CURSO
				Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita (mínimo 50%)				Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo per capita (mínimo 50%)								
				Cor/Etnia – Pretos, Pardos ou Indígenas		Demais Vagas Independente de Cor/Etnia		Cor/Etnia – Pretos, Pardos ou Indígenas		Demais Vagas Independente de Cor/Etnia						
				RI-PPI-PcD	RI-PPI	RI-PcD	RI-IE	RS-PPI-PcD	RS-PPI	RS-PcD	RS-IE					
1	CACOAL	Gestão Comercial	EaD*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	21	
2		Gestão Pública	EaD*	0	0	0	1	0	7	0	6	14	0	3	24	41
3	COLORADO DO OESTE	Engenharia Agrônômica	Integral (manhã e tarde)	0	1	0	1	0	4	0	1	7	0	1	11	19
4	JI-PARANÁ	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	0	1	0	1	0	1	0	3	6	0	1	6	13
5		Gestão Comercial	EaD*	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	0	19	23
6		Gestão Pública	EaD*	0	0	0	0	0	2	0	1	3	0	0	24	27
7	PORTO VELHO ZONA NORTE	Gestão Comercial	EaD*	0	9	0	3	0	12	0	2	26	0	4	44	74
8		Gestão Pública	EaD*	0	5	0	1	0	9	0	2	17	1	1	42	61
9	Ariquemes – UAB	Pedagogia e EPT	EaD*	0	2	0	0	0	1	0	0	3	0	1	8	12
10	Buritis – UAB	Pedagogia e EPT	EaD*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
11	Cacoal – UAB	Pedagogia e EPT	EaD*	0	1	0	1	0	2	0	0	4	0	0	10	14
12	Gov. Jorge Teixeira	Gestão Pública	EaD*	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	1	4	7
13	Jaru – UAB	Pedagogia e EPT	EaD*	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	5	7
14	Ji-Paraná – UAB	Pedagogia e EPT	EaD*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	7	8
15	Nova Mamoré	Gestão Comercial	EaD*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
16		Gestão Pública	EaD*	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	4	5
17	Nova Mamoré – UAB	Pedagogia e EPT	EaD*	0	1	0	0	0	1	0	1	3	0	0	7	10
18	Pimenta Bueno	Gestão Comercial	EaD*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6
19		Gestão Pública	EaD*	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	4	5
20	Porto Velho – UAB	Pedagogia e EPT	EaD*	1	0	1	1	1	0	1	1	6	0	1	10	17
21	Rolim de Moura	Gestão Pública	EaD*	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	8	9
22	São Francisco do Guaporé	Gestão Pública	EaD*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4
23	Vale do Anari	Gestão Pública	EaD*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5

24	Vilhena – UAB	Pedagogia e EPT	EaD*	0	2	0	0	0	2	0	0	4	0	1	7	12
25	Uberaba	Gestão Pública	EaD*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	7	8
26	VILHENA	Gestão Comercial	EaD*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11	12
27		Gestão Pública	EaD*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	21
TOTAL				1	25	1	9	1	44	1	22	104	1	17	339	461

*Os **Cursos ofertados na modalidade de ensino a distância (EaD)** têm como requisito a realização de atividades presenciais obrigatórias, que ocorrerão no *Campus* ou Polo em que o aluno estiver matriculado, conforme Calendário Acadêmico da Unidade. As atividades presenciais obrigatórias não serão ministradas em localidade diferente do predeterminado no Edital, consubstanciado no subitem 1.5 do Edital nº 17/2023/REIT - CEA/IFRO. O candidato inscrito em Curso ofertado na modalidade de ensino a distância (EaD) deverá, **obrigatoriamente**, residir no município da oferta, na zona urbana ou rural, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

LEGENDA:

- a) **A0:** Ampla Concorrência;
- b) **EIFRO:** Egresso IFRO;
- c) **PcD:** Pessoa com Deficiência;
- d) **EP:** Escola Pública;
- e) **RI-PPI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
- f) **RI-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- g) **RI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
- h) **RI-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- i) **RS-PPI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
- j) **RS-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- k) **RS-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
- l) **RS-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

ANEXO III – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS

1. CAMPUS:

UNIDADE	ENDEREÇO
COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < processo.seletivo@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9201 / (69) 2182-9616 (*É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio)
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTROS ACADÊMICOS – CGRA/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < pscgra@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9201 / (69) 2182-9616 (*É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio)
CAMPUS ARIQUEMES	RO 257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. CEP: 76878-899. Ariquemes/RO. E-mail: < campusariquemes@ifro.edu.br > ou < cra.ariquemes@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2103-0106
CAMPUS CACOAL	BR 364, Km 228, Lote 2 – Zona Rural. CEP: 76.960-000. Cacoal/RO.

	E-mail: < campuscacoal@ifro.edu.br > ou < cra.cacoal@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9641
CAMPUS COLORADO DO OESTE	BR 435, Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51. CEP: 76.993-000. Colorado do Oeste/RO. E-mail: < campuscolorado@ifro.edu.br > ou < cra.colorado@ifro.edu.br > Telefone: (69) 3341-7604
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM	Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. CEP 76.850-000. Guajará-Mirim/RO. E-mail: < campusguajara@ifro.edu.br > ou < cra.guajara@ifro.edu.br > Telefone: (69) 3516-4701
CAMPUS JARU	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2. CEP: 76.890-000. Jaru/RO. E-mail: < campusjaru@ifro.edu.br > ou < cra.jaru@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9918-2512 / (69) 9.9989-6257
CAMPUS JI-PARANÁ	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes. CEP: 76.900-730. Ji-Paraná/RO. E-mail: < campusjiparana@ifro.edu.br > ou < cra.jiparana@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2183-6907 / (69) 2183-6908
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820-441. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhocalama@ifro.edu.br > ou < cra.portovelhocalama@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-8905
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhozonaorte@ifro.edu.br > ou < cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-3805
CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. Presidente Kennedy, nº 1685 – Planalto. CEP: 76.932-000. São Miguel do Guaporé/RO. E-mail: < campussaomiguel@ifro.edu.br > ou < cra.saomiguel@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9919-1174 / (69) 9.9918-2647
CAMPUS VILHENA	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. CEP: 76.980-000. Vilhena/RO. E-mail: < campusvilhena@ifro.edu.br > ou < cra.vilhena@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2101-0722
Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estão publicados no Portal Oficial: < https://portal.ifro.edu.br/contato-nav >.	

2. POLOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB:

UNIDADE	ENDEREÇO
ARIQUEMES – UAB	Rua da União, nº 3621 – Setor Institucional. CEP: 76.872-860. Telefone: (69) 3535-3209 E-mail: < redeuab.ariquemes@ifro.edu.br >
BURITIS – UAB	Centro Tecnológico de Formação Av. Ayrton Senna, nº 971 – Centro. CEP: 76.880-000 Telefone: (69) 3238-3998 E-mail: < redeuab.buritis@ifro.edu.br >
CACOAL – UAB	Rodovia BR-364, Km 228, Lote 2A – Zona Rural. CEP: 76.960-970 E-mail: < redeuab.cacoal@ifro.edu.br >
CHUPINGUAIA – UAB	Av. Silvana Gonçalves, nº 1492, Centro. CEP: 76.990-000 Telefone: (69) 3346-1107 E-mail: < redeuab.chupinguaia@ifro.edu.br >
JARU – UAB	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2. CEP: 76.890-000 E-mail: < redeuab.jaru@ifro.edu.br >
JI-PARANÁ – UAB	Av. Transcontinental, nº 437 – Centro. CEP: 76.900-041 Telefone: (69) 3416-4136 E-mail: < redeuab.jipa@ifro.edu.br >
NOVA MAMORÉ – UAB	Rua Raimundo Fernandes, nº 2936 – Cidade Nova. CEP: 76.857-000 E-mail: < redeuab.novamamore@ifro.edu.br >
PORTO VELHO – UAB	Rua José do Patrocínio, nº 512 – Centro. CEP: 76.801-050 E-mail: < redeuab.pvh@ifro.edu.br >
VILHENA – UAB	Rodovia BR-174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. CEP: 76.982-270 E-mail: < redeuab.vilhena@ifro.edu.br >
Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estão publicados no Portal Oficial: < https://portal.ifro.edu.br/educacaoadistancia-nav >.	

3. POLOS RONDÔNIA (RO):

UNIDADE	ENDEREÇO
ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	Rua Izaura Kwirant n° 3061 – Princesa Isabel. CEP: 76.954-000. Alta Floresta do Oeste/RO E-mail: < polo.altafloresta@ifro.edu.br >
CABIXI/RO	EMEIEF Chico Soldado Av. Tapajós, n° 4635 – Centro. CEP: 76.994-000. Cabixi/RO E-mail: < polo.cabixi@ifro.edu.br >
CACAULÂNDIA/RO	EMEF Nelso Alquieri Rua Alto Paraíso, n° 1848 – Setor 5. CEP: 76.889-000. Cacaulândia/RO E-mail: < polo.cacaulandia@ifro.edu.br >
CHUPINGUAIA/RO	Rua Silvana Gonçalves, n° 1492 – Centro. CEP: 76.990-000. Chupinguaia/RO E-mail: < polo.chupinguaia@ifro.edu.br >
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	EMEF Armindo Ferreira Fraga Rua Quariquara, s/n° – Centro. CEP: 76.898-000. Governador Jorge Teixeira/RO E-mail: < polo.gjteixeira@ifro.edu.br >
ITAPUÁ DO OESTE/RO	EMEF Dr. Custódio Av. Costa e Silva, n° 2166 – Centro. CEP: 76.861-000. Itapuá do Oeste/RO E-mail: < polo.itapua@ifro.edu.br >
NOVA MAMORÉ/RO	Av. Raimundo Fernandes, n° 2936 – Cidade Nova. CEP: 76.857-000. Nova Mamoré/RO E-mail: < polo.novamamore@ifro.edu.br >
NOVA UNIÃO/RO	EMEF Manoel Francisco de Oliveira Rua 13 de Maio, n° 1075 – Centro. CEP: 76.924-000. Nova União/RO E-mail: < polo.novauniao@ifro.edu.br >
PARECIS/RO	EEIEFM José Cestari Rua Getúlio Vargas, n° 393 – Centro. CEP: 76.979-000. Parecis/RO E-mail: < polo.parecis@ifro.edu.br >
PIMENTA BUENO/RO	EEEF Sandoval Meira Rua Fernão Dias, n° 275 – Pioneiros. CEP: 76.970-000. Pimenta Bueno/RO E-mail: < polo.pimentabueno@ifro.edu.br >
ROLIM DE MOURA/RO	Espaço Céu das Artes Av. São Paulo (com a Rua Jaguaribe), n° 4469 – Beira Rio. CEP: 7.6940-000. Rolim de Moura/RO E-mail: < polo.rolim@ifro.edu.br >
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	Escola Regina Almeida de Araújo Rua Valécio de Araújo, n° 3400 – Cidade Alta. CEP: 76.935-000. São Francisco do Guaporé/RO E-mail: < polo.saofrancisco@ifro.edu.br >
SERINGUEIRAS/RO	EEEFM Oswaldo Pianna Av. Capitão Silvío, n° 647 – Cristo Rei. CEP: 76.934-000. Seringueiras/RO E-mail: < polo.seringueiras@ifro.edu.br >
VALE DO ANARI/RO	EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão Av. 23 de Agosto (Prédio), n° 4492 – Centro. CEP: 76.867-000. Vale do Anari/RO E-mail: < polo.valedoanari@ifro.edu.br >

Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estão publicados no Portal Oficial: <<https://portal.ifro.edu.br/educacaoadistancia-nav>>

4. POLO MINAS GERAIS (MG):

UNIDADE	ENDEREÇO
UBERABA/MG	Casa do Educador Prof. Dedê Praís Rua Manoel Brandão, n° 110 – Mercês. CEP: 38.060-035. Uberaba/MG E-mail: < polo.uberaba@ifro.edu.br >

Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estão publicados no Portal Oficial: <<https://portal.ifro.edu.br/educacaoadistancia-nav>>